

## Re: Fwd: Solicitação de Parecer Técnico ao Recurso - Pregão Eletrônico 20/2023

 **De** <controleinterno@agrolandia.sc.gov.br>  
**Para** <betina@agrolandia.sc.gov.br>, <manuela.juridico@agrolandia.sc.gov.br>  
**Data** 17-08-2023 09:33

Bom dia Betina,

Caso a comissão decida por rever seus atos e retroaja a fase, voltando a fase de habilitação, deve inicia-la novamente.

Atenciosamente,



Eliege Mena Z. Montibeller  
Controladora Interna  
Prefeitura Municipal de Agrolândia  
[controleinterno@agrolandia.sc.gov.br](mailto:controleinterno@agrolandia.sc.gov.br)  
(47) 3534-4212

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

Em 16/08/2023 14:31, [betina@agrolandia.sc.gov.br](mailto:betina@agrolandia.sc.gov.br) escreveu:

Olá Manu e Eliege;

Conforme conversamos a empresa recorrente Triângulo é a terceira colocada do Pregão Eletrônico 20/2023, acontece que a primeira colocada System foi inabilitada pelas mesmas razões. No caso de acatamento do recurso, ao retroagir para fase de habilitação quem fica habilitada?

Aguardo parecer.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Solicitação de Parecer Técnico ao Recurso - Pregão Eletrônico 20/2023

**Data:** 04-08-2023 09:28

**De:** [betina@agrolandia.sc.gov.br](mailto:betina@agrolandia.sc.gov.br)

**Para:** [manuela.juridico@agrolandia.sc.gov.br](mailto:manuela.juridico@agrolandia.sc.gov.br)

Olá Dra. Manu;

Necessitamos de Parecer Técnico ao Recurso - Pregão Eletrônico 20/2023, recurso a contrarrazões anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO SEGURANÇA NÃO ARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, EM SANTA CATARINA.

Atenciosamente.

## Re: Fwd: Recurso da empresa Triangulo



**De** José Constante <jose@agrolandia.sc.gov.br>  
**Para** <betina@agrolandia.sc.gov.br>, <gabinete@agrolandia.sc.gov.br>, <grasiella@agrolandia.sc.gov.br>  
**Data** 25-08-2023 11:07

Bom dia!

Já acatei em documento impresso.

Obrigado!

**JOSÉ CONSTANTE**  
**PREFEITO**  
**AGROLÂNDIA-SC**

Em 25/08/2023 10:48, [betina@agrolandia.sc.gov.br](mailto:betina@agrolandia.sc.gov.br) escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso da empresa Triangulo  
**Data:** 25-08-2023 10:07  
**De:** [manuela.juridico@agrolandia.sc.gov.br](mailto:manuela.juridico@agrolandia.sc.gov.br)  
**Para:** [betina@agrolandia.sc.gov.br](mailto:betina@agrolandia.sc.gov.br)

Prezada Betina!

Reitero a orientação da Controladora Interna. Emiti parecer verbal sobre o recurso da empresa Triângulo, que foi inabilitada em razão da não entrega de documentos relativos a todos os funcionários da empresa. Meu parecer foi no sentido que de tal exigência editalícia extrapola suas finalidades e prejudica, s.m.j., a concorrência na licitação. A lei de licitações elenca quais documentos podemos exigir dos participantes quanto à capacidade técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) onde não há previsão da exigência contida em nosso edital.

Desta forma, OPINEI pelo acatamento do recurso e pela retroação à fase de habilitação, desde o seu início.

Prestados tais esclarecimentos, considero respondido o ofício de de nº 005/2023.

Dúvidas, fico à disposição.

Att.

Manuela E. de Arruda Arend Voelz

OAB/sc 25.925

--  
JOSÉ CONSTANTE  
PREFEITO  
AGROLÂNDIA - SC  
(47) 989158705

 Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

## Recurso da empresa Triangulo



**De** <manuela.juridico@agrolandia.sc.gov.br>

**Para** <betina@agrolandia.sc.gov.br>

**Data** 25-08-2023 10:07

Prezada Betina!

Reitero a orientação da Controladora Interna. Emiti parecer verbal sobre o recurso da empresa Triângulo, que apresenta documentos relativos a todos os funcionários da empresa. Meu parecer foi no sentido de que tal exigência prejudica, s.m.j., a concorrência na licitação. A lei de licitações elenca quais documentos podemos exigir dos licitantes (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) onde não há previsão da exigência contida em nosso edital.

Desta forma, OPINEI pelo acatamento do recurso e pela retroação à fase de habilitação, desde o seu início.

Prestados tais esclarecimentos, considero respondido o ofício de nº 005/2023.

Dúvidas, fico à disposição.

Att.

Manuela E. de Arruda Arend Voelz

OAB/sc 25.925



José Constante  
Prefeito Municipal de  
Agrolândia